



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI N.º 112/2022

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1416/2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério do município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Altera o número de vagas dos cargos de Professor de Educação Infantil - 40h de 120 para 135 vagas, Professor de Educação Física de 23 para 30 vagas e Professor de Línguas Estrangeiras de 18 para 20 vagas, constantes na tabela do ANEXO III – QUADRO DE CARGOS E VAGAS, da Lei Municipal nº 1416/2008, bem como, cria o cargo de Professor de Educação Infantil - 20h com 09 vagas, passando a referida tabela a ter a seguinte redação:

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Professor	370	20 Horas Semanais
<i>Professor de Educação Infantil</i>	<i>09</i>	<i>20 Horas Semanais</i>
<i>Professor de Educação Infantil</i>	<i>135</i>	<i>40 Horas semanais</i>
<i>Professor de Educação Física</i>	<i>30</i>	<i>20 Horas semanais</i>
<i>Professor de Línguas Estrangeiras</i>	<i>20</i>	<i>20 Horas semanais</i>

**Art. 2º** Inclui o cargo de Professor de Educação Infantil 20h, junto à TABELA DE SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO DE DOIS VIZINHOS – ANEXO I, da Lei Municipal nº 1416/2008, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA DE SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO DE DOIS VIZINHOS  
ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS NÍVEIS A, B, C e D  
**CARGOS: PROFESSOR – 20hs e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20hs**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

CLASSE										
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A-MAGISTERIO	1.577,02	1.608,55	1.640,66	1.673,48	1.706,98	1.741,10	1.775,93	1.811,44	1.847,68	1.884,62
B-LICENCIATURA PLENA	1.892,37	1.930,21	1.968,82	2.008,18	2.048,33	2.089,34	2.131,11	2.173,75	2.217,22	2.261,54
C-LICENCIATURA PLENA + POS	2.081,58	2.123,21	2.165,70	2.209,02	2.253,22	2.298,27	2.344,26	2.391,13	2.438,97	2.487,73
D-MESTRADO	2.289,75	2.335,58	2.382,26	2.429,90	2.478,50	2.528,08	2.578,65	2.630,20	2.682,82	2.736,47

CLASSE										
NÍVEL	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A-MAGISTERIO	1.922,33	1.960,78	1.999,97	2.040,00	2.080,80	2.122,40	2.164,82	2.208,12	2.252,31	2.297,32
B-LICENCIATURA PLENA	2.306,78	2.352,93	2.400,00	2.448,00	2.496,93	2.546,88	2.597,80	2.649,73	2.702,77	2.756,83
C-LICENCIATURA PLENA + POS	2.537,47	2.588,21	2.639,97	2.692,77	2.746,65	2.801,59	2.857,58	2.914,75	2.973,05	3.032,50
D-MESTRADO	2.791,18	2.847,01	2.903,94	2.962,04	3.021,25	3.081,69	3.143,34	3.206,19	3.270,31	3.335,73

CLASSE										
NÍVEL	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A-MAGISTERIO	2.343,28	2.390,12	2.437,92	2.486,68	2.536,42	2.587,13	2.638,88	2.691,66	2.745,48	2.800,36
B-LICENCIATURA PLENA	2.811,94	2.868,19	2.925,56	2.984,05	3.043,75	3.104,65	3.166,74	3.230,06	3.294,65	3.360,52
C-LICENCIATURA PLENA + POS	3.093,16	3.155,01	3.218,14	3.282,46	3.348,15	3.415,08	3.483,40	3.553,04	3.624,09	3.696,58
D-MESTRADO	3.402,42	3.470,47	3.539,85	3.610,66	3.682,88	3.756,56	3.831,74	3.908,36	3.986,51	4.066,27



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**Art. 3º.** Altera o §1º e §2º do art. 45 da Lei Municipal nº 1416/2008, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 45 A carga horária de trabalho semanal do Profissional do Magistério será:*

**§ 1º Para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil ambos com carga horária de 20 horas semanais, a mesma será distribuída em jornadas de 4 horas e dividida em:**

*I - 16 horas semanais de efetivo exercício de docência;*

*II - Hora-atividade, num total de 4 horas-aula semanais.*

**§ 2º Para o Professor de Educação Infantil com carga horária de 40 horas semanais, a mesma será distribuída em jornadas de 8 horas e dividida em:**

*I - 32 horas semanais de efetivo exercício de docência;*

*II - Hora-atividade, num total de 8 horas-aula semanais.”*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 112/2022**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O projeto de lei ora enviado à apreciação dessa Egrégia Casa Leis, tem por objetivo, alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1416/2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério do município de Dois Vizinhos, visando a ampliação do número de vagas nos cargos de Professor de Educação Infantil – 40h, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira, bem como, a criação do cargo de Professor de Educação Infantil – 20h.

As referidas alterações, justificam-se em razão da alta demanda da Municipalidade nos serviços básicos de educação, sendo que, em razão das inúmeras obras realizadas por esta Administração, a partir da construção e ampliação de diversas salas de aula, tanto em CMEIs, quanto em Escolas Municipais, se mostra indispensável a contratação de um maior número de Professores para que se cumpra integralmente o atual plano de ensino, prestando-se o devido atendimento às necessidades da população duovizinhense.

Ante o exposto, diante da notoriedade do interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 07 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

---